



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 080/86

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete) da Planta Cadastral desta cidade Registrada sob o nº 6.442 folhas nº 050 do livro nº 3-N, lote este situado à Rua José Ferreira de Faria, centro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga com uma área total de 362,50 m² (trezentos e sessenta e dois metros, e cinquenta centímetros quadrados).

Considerando que de acordo com a Lei nº 307/82, de 26 de Agosto de 1.982, pode ser desmembrado o lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete).


DECRETA:

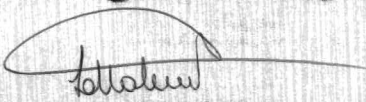
Art. 1º - Fica desmembrado a área 139,20 m² (cento e trinta e nove metros, e vinte centímetros quadrados) do lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete), conforme croqui e memorial descritivo anexo, passando esta área a integrar o lote nº 12-A (doze A) da quadra nº 87 (oitenta e sete).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete) com uma área total de 223,30 m² (duzentos e vinte e três metros, e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de Agosto de 1.986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia M. de Oliveira Portilho
Secretária